

CONTRATO DE RATEIO – EXERCÍCIO 2022

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ PARA ATERRO SANITÁRIO - CIMASAS E OS MUNICÍPIOS DE BRAZÓPOLIS, CACHOEIRA DE MINAS, CRISTINA, DELFIM MOREIRA, ITAJUBÁ, MARIA DA FÉ, MARMELÓPOLIS, PIRANGUINHO, PIRANGUÇU, SANTA RITA DO SAPUCAÍ, SÃO JOSÉ DO ALEGRE, WENCESLAU BRAZ, PEDRALVA E CONSOLAÇÃO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ PARA ATERRO SANITÁRIO - CIMASAS, formado pelos municípios de Brazópolis, Cachoeira de Minas, Cristina, Delfim Moreira, Gonçalves, Itajubá, Maria da Fé, Marmelópolis, Piranguinho, Piranguçu, Santa Rita do Sapucaí, São José do Alegre e Wenceslau Braz, com sede à Av. Dr. Jerson Dias, 500, bairro Estiva, Itajubá, MG, inscrito no CNPJ nº 09.062.786/0001-46, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Christian Gonçalves Tiburzio e Silva**, e os municípios de **BRAZÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 18.025.890/0001-51, com sede à Rua Dona Ana Chaves, s/n, bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Carlos Alberto Moraes**; **CACHOEIRA DE MINAS**, inscrito no CNPJ nº 18.675.959/0001-92, com sede à Praça da Bandeira, nº 276, bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Dirceu D'Angelo de Faria**; **CRISTINA**, inscrito no CNPJ nº 18.188.250/0001-62, com sede à Praça Santo Antônio, nº 28, bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Ricardo Pereira Azevedo**; **DELFIM MOREIRA**, inscrito no CNPJ nº 18.025.924/0001-08, com sua sede à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 56, Bairro Itagyba, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Edilberto Marques da Cruz**; **ITAJUBÁ**, inscrito no CNPJ nº 18.025.940/0001-09, com sede à Avenida Jerson Dias, nº 500, Bairro Estiva, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Christian Gonçalves Tiburzio e Silva**; **MARIA DA FÉ**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sua sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Adilson dos Santos**; **MARMELÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 18.026.021/0001-41, com sua sede à Rua José Acelino da Silva, nº 18, bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Camilo Alberto Ribeiro da Silva**; **PIRANGUINHO**, inscrito no CNPJ nº 18.192.906/0001-10, com sua sede à Avenida Alferes Reno, nº 200, Bairro Centro, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Helena Maria da Silveira**; **PIRANGUÇU**, inscrito no CNPJ nº 18.025.981/0001-97, com sua sede à Rua João Antunes Siqueira, nº 420, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Ricardo Martins de Araújo**; **SANTA RITA DO SAPUCAÍ**, inscrito no CNPJ nº 18.192.898/0001-02, com sua sede à Praça Delfim Moreira nº 70, Bairro Centro, neste ato representado por seu

Prefeito, **Municipal, Sr. Wander Wilson Chaves**; **SÃO JOSÉ DO ALEGRE**, inscrito no CNPJ nº 18.025.999/0001-99, com sua sede à Praça Nestor Daniel de Carvalho, nº 129, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Paulo Sérgio da Silva**; **WENCESLAU BRAZ**, inscrito no CNPJ nº 18.026.013/0001-03, com sua sede à Rua Oswaldo Reinaldo, nº 56, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Edvaldo José Bitencourt**; **PEDRALVA** inscrito no CNPJ nº 18.025.973/0001-40, com sua sede à Rua Xavier Lisboa, 42 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Josimar Silva de Freitas e **CONSOLAÇÃO** inscrito no CNPJ nº 18.025.916/0001-61, com sua sede à Rua Ananias Cândido Almeida, 44 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito **Rogilson Aparecido Marques Nogueira**, estes denominados **CONTRATADOS**, resolvem firmar este **CONTRATO DE RATEIO** mediante as diretrizes definidas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRESSUPOSTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS

Este Contrato de Rateio tem a sua fundamentação jurídica no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e na Cláusula Décima Quinta do Protocolo de Intenções.

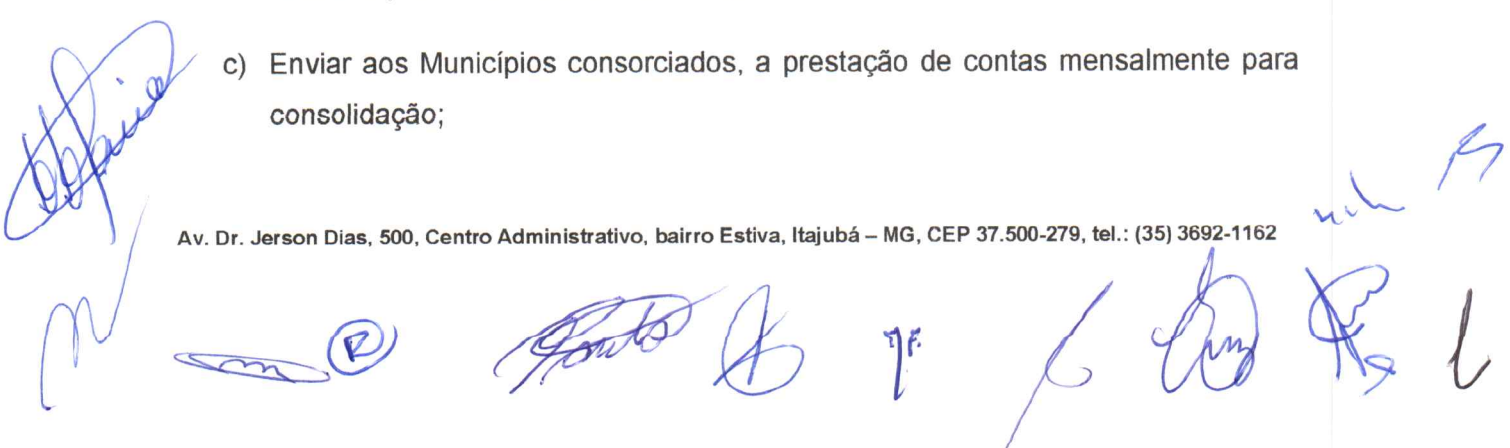
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato de Rateio a determinação da cota de contribuição financeira de cada município ente do Consórcio para a administração do mesmo e de todas as ações necessárias para a operacionalização do aterro sanitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Constituem obrigações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ PARA ATERRO SANITÁRIO - CIMASAS

- a) Aplicar os recursos financeiros recebidos pelos municípios Consorciados;
- b) Manter, durante a execução deste contrato, conta bancária para depósito dos recursos provenientes dos municípios consorciados;
- c) Enviar aos Municípios consorciados, a prestação de contas mensalmente para consolidação;



- d) Assumir seus compromissos com os seus contratados e fornecedores dentro dos prazos previstos nos respectivos contratos;
- e) Prestar todas as informações e esclarecimentos relacionados á execução do Aterro Sanitário, sempre que solicitado.

II – Constituem obrigações dos Municípios Consorciados

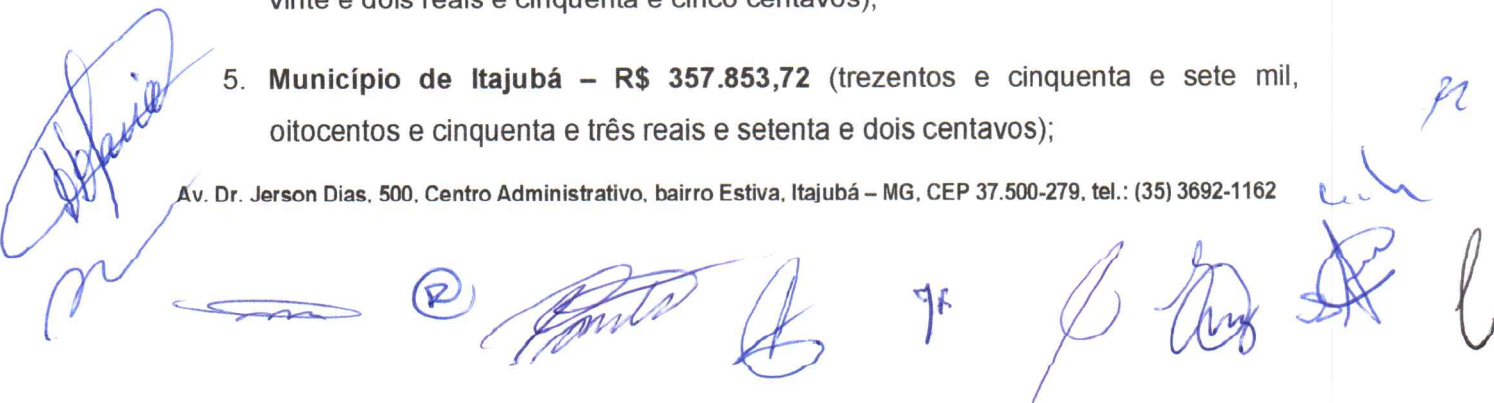
- a) Depositar em conta indicada pelo Consórcio, o valor especificado na Cláusula Quarta – Das Quotas de Participação dos Municípios, deste Contrato;
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao Consórcio, através da análise das prestações de contas e de fiscalização *in loco*.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

I - Das Quotas De Participação Dos Municípios

As despesas para a manutenção de todas as atividades do Consórcio serão realizadas através das cotas de participação dos respectivos municípios consorciados, com estimativas globais para vigência deste contrato, conforme abaixo:

1. **Município de Brasópolis – R\$ 84.121,00** (oitenta e quatro mil, cento e vinte e um reais);
2. **Município de Cachoeira de Minas – R\$ 77.432,47** (setenta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos);
3. **Município de Cristina – R\$ 72.906,83** (setenta e dois mil, novecentos e seis reais e oitenta e três centavos);
4. **Município de Delfim Moreira – R\$ 66.222,55** (sessenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos);
5. **Município de Itajubá – R\$ 357.853,72** (trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos);



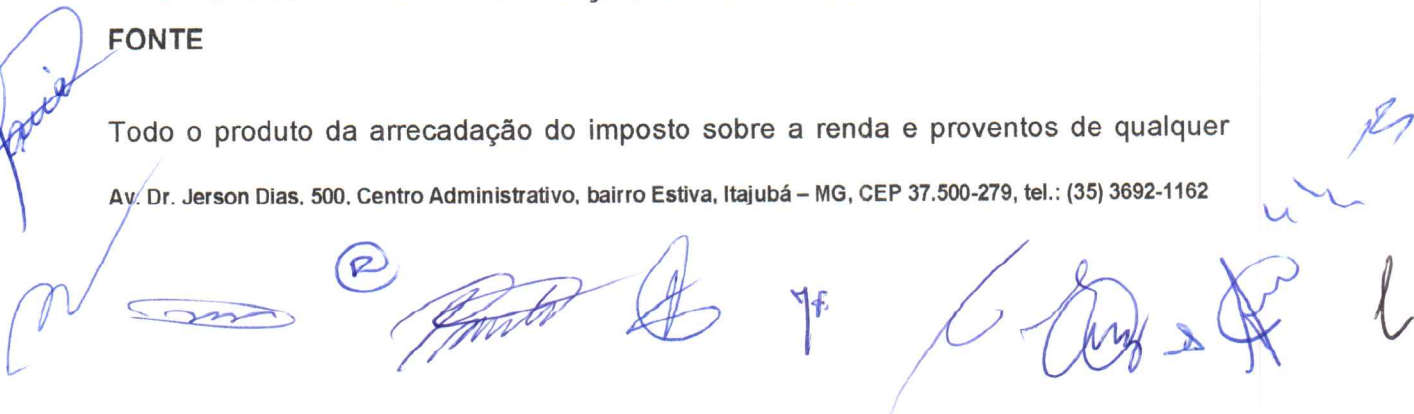
6. **Município de Maria da Fé – R\$ 85.384,61** (oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos);
7. **Município de Marmelópolis – R\$ 52.964,33** (cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos);
8. **Município de Piranguinho – R\$ 69.834,57** (sessenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos);
9. **Município de Piranguçu – R\$ 61.315,08** (sessenta e um mil, trezentos e quinze reais e oito centavos);
10. **Município de Santa Rita do Sapucaí – R\$ 169.378,73** (cento e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos);
11. **Município de São José do Alegre – R\$ 57.795,50** (cinquenta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos);
12. **Município de Wenceslau Braz – R\$ 52.705,59** (cinquenta e dois mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos);
13. **Município de Pedralva – R\$ 75.689,05** (setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinco centavos);
14. **Município de Consolação – R\$ 50.894,90** (Cinquenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

§ 1º - Fica facultada às partes a realização de Termo Aditivo a este contrato, no caso de acréscimos na execução de obras e produção de resíduos superior à quantidade previamente estimada para o período de vigência desse contrato, assim como para assunção de outras despesas que venham a surgir.

II – DA ESTIMATIVA DE APROPRIAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

Todo o produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Centro Administrativo, bairro Estiva, Itajubá – MG, CEP 37.500-279, tel.: (35) 3692-1162



natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consórcio, será retido pelo CIMASAS, que atuará na qualidade de substituto tributário e, com base na autonomia dos entes federativos, lhe será integralmente destinado como fonte de recursos próprios.

Por se tratar de receita dos Municípios, conforme art. 158, I da Constituição da República, destinada como recurso próprio do Consórcio, deverão ser prestadas as informações financeiras necessárias para a consolidação das contas dos entes consorciados, portanto, fica o CIMASAS, obrigado a fazer apuração mensal do valor da apropriação do IRRF e encaminhar a informação ao município, até o dia 15 do mês subsequente à competência do fato gerador.

O valor global estimado da apropriação das receitas para exercício de 2022 por ente consorciado é de:

1. **Município de Brasópolis – R\$ 4.848,87** (quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos);
2. **Município de Cachoeira de Minas – R\$ 4.560,23** (quatro mil, quinhentos sessenta reais e vinte e três centavos);
3. **Município de Cristina – R\$ 4.176,17** (quatro mil, cento e setenta e seis reais e dezessete centavos);
4. **Município de Delfim Moreira – R\$ 3.691,06** (três mil, seiscentos e noventa e um reais e seis centavos);
5. **Município de Itajubá – R\$ 27.092,07** (vinte e sete mil, noventa e dois reais e sete centavos);
6. **Município de Maria da Fé – R\$ 5.162,74** (cinco mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos);
7. **Município de Marmelópolis – R\$ 2.976,41** (dois mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos);

8. **Município de Piranguinho – R\$ 4.131,08** (quatro mil, cento e trinta e um reais e oito centavos);
9. **Município de Piranguçu – R\$ 3.597,41** (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos);
10. **Município de Santa Rita do Sapucaí – R\$ 10.887,95** (dez mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos);
11. **Município de São José do Alegre – R\$ 3.372,81** (três mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos);
12. **Município de Wenceslau Braz – R\$ 2.990,87** (dois mil, novecentos e noventa reais e oitenta e sete centavos);
13. **Município de Pedralva – R\$ 4.383,42** (quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos);
14. **Município de Consolação – R\$ 2.906,97** (Dois mil, novecentos e seis reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

As dotações orçamentárias para assunção das despesas relativas à participação no CIMASAS serão provenientes das dotações próprias dos orçamentos vigentes de cada Município consorciado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2022 e com término em 31/12/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Centro Administrativo, bairro Estiva, Itajubá – MG, CEP 37.500-279, tel.: (35) 3692-1162



O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato caracterizará a inadimplência dos municípios sujeitando-os às seguintes penalidades:

I – Advertência: O município que tenha consignado dotação orçamentária insuficiente em sua respectiva LOA, para assunção das despesas descritas neste contrato de rateio;

II – Suspensão dos serviços prestados pelo Consórcio: O município que deixar de realizar o depósito referente à sua quota de participação até o décimo dia útil do mês, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria a ser movida pelo CIMASAS ou por terceiro interessado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá para dirimir os conflitos oriundos do presente contrato.

E, por estarem assim, de pleno acordo com o que aqui se conte, assinam este instrumento em 02 (duas) vias.

Itajubá, 01 de janeiro de 2022.



Christian Gonçalves Tiburzio e Silva
Prefeito Municipal de Itajubá


Ricardo Martins de Araújo
Prefeito Municipal de Piranguçu


Paulo Sérgio da Silva
Prefeito Municipal de São José do Alegre


Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira


Helena Maria da Silveira
Prefeita Municipal de Piranguinho


Carlos Alberto Morais
Prefeito Municipal de Brazópolis



Adilson dos Santos
Prefeita Municipal de Maria da Fé

Dirceu D'Angelo de Faria
Prefeito de Cachoeira de Minas

Wander Wilson Chaves
Prefeito de Santa Rita do Sapucaí

Ricardo Pereira Azevedo
Prefeito Municipal de Cristina

Camilo Alberto Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal de Marmelópolis

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal de Pedralva

Edvaldo José Bitencourt
Prefeito Municipal de Wenceslau Braz

**Rogilson Aparecido Marques
Nogueira**
Prefeito Municipal de Consolação

ORÇAMENTO CONSÓRCIO CIMASAS ANO 2022

1. OPERAÇÃO															
DESPESA OPERAÇÃO															
	D. Moreira	Piranguinho	S. J. Alegre	Piranguçu	Itajuba	W Brás	Brasópolis	C de Minas	Marmelópolis	Sta Rita Sapucal	Maria da Fé	Cristina	Pedraiva	Consolação	TOTAL
1.1	77.210	109.997	54.147	70.423	1.773.077	26.469	181.113	140.196	25.421	583.748	183.858	117.964	193.765	21.408	3.332
1.1.1	114.552	102.96	56.854	73.945	1.691.668	27.783	189.169	147.206	26.692	626.686	193.051	117.962	193.765	102.96	3.624
1.1.2	102.96	102.96	102.96	102.96	102.96	102.96	102.96	102.96	102.96	102.96	102.96	102.96	102.96	102.96	102.96
1.3	109.52	109.52	109.52	109.52	109.52	109.52	109.52	109.52	109.52	109.52	109.52	109.52	109.52	109.52	109.52
1.4	8.878,72	12.545,51	6.228,91	8.096,29	203.887,13	3.343,81	18.327,14	16.121,75	2.323,26	68.852,75	21.142,69	12.921,26	14.546,33	2.344,98	400.161,79
1.5	106.544,69	150.546,17	74.718,91	97.179,53	2.446.545,55	36.525,70	222.325,73	193.460,96	38.079,07	826.233,04	263.712,32	135.055,11	175.779,90	28.134,98	4.801.341,45
1.6															
2. TAXA ADMINISTRATIVA															
2.1	443,94	627,28	311,33	404,31	10.194,36	152,19	926,36	806,09	146,16	3.442,64	1.057,13	646,06	732,42	117,23	20.006,09
2.1.1	5.327,23	7.527,31	3.735,94	4.858,98	122.332,28	1.826,28	11.116,29	9.673,05	1.753,95	41.311,65	12.685,62	7.752,76	8.789,00	1.406,74	240.951,07
2.2															
2.2 DESPESA DE PESSOAL															
2.2.1	8,5	1.155,55	10.284,46	15.574,87	186.399,46	15,74	5,91	15,74	5,91	15,74	5,91	15,74	5,91	15,74	5,91
2.2.2	3	1.155,55	3.929,51	5.874,19	70.977,85	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
2.2.3	2	1.155,55	2.773,31	4.141,17	49.994,04	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
2.2.4	2	1.155,55	2.773,31	4.141,17	49.994,04	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
2.2.5															
2.2.6	2.126,57	2.126,57	2.126,57	2.126,57	2.126,57	2.126,57	2.126,57	2.126,57	2.126,57	2.126,57	2.126,57	2.126,57	2.126,57	2.126,57	2.126,57
2.2.7	25.518,85	25.518,85	25.518,85	25.518,85	25.518,85	25.518,85	25.518,85	25.518,85	25.518,85	25.518,85	25.518,85	25.518,85	25.518,85	25.518,85	25.518,85
2.3															
2.3 OBRAS DE INFRAESTRUTURA															
2.3.1	8.025	8.596	4.118	5.472	98.869	2.952	14.459	14.567	2.755	43.280	14.065	10.242	11.146	1.784	234.988
2.3.2	3.419%	3.068%	1.79%	2.33%	41.22%	1.03%	6.15%	4.91%	1.17%	18.41%	6.00%	4.36%	4.74%	0.76%	100.00%
2.3.3	13.859,69	14.631,61	7.142,13	9.314,12	164.984,61	4.343,97	24.611,27	19.854,64	4.689,40	73.634,67	23.991,69	17.433,34	18.972,08	3.036,62	400.000,00
2.4															
2.4 SERVIÇO CONSULTORIA															
2.4.1	5.340,00	5.340,00	5.340,00	5.340,00	5.340,00	5.340,00	5.340,00	5.340,00	5.340,00	5.340,00	5.340,00	5.340,00	5.340,00	5.340,00	5.340,00
2.4.2	10.714,29	10.714,29	10.714,29	10.714,29	10.714,29	10.714,29	10.714,29	10.714,29	10.714,29	10.714,29	10.714,29	10.714,29	10.714,29	10.714,29	10.714,29
2.4.3	257,14	257,14	257,14	257,14	257,14	257,14	257,14	257,14	257,14	257,14	257,14	257,14	257,14	257,14	257,14
2.4.3	16.311,43	16.311,43	16.311,43	16.311,43	16.311,43	16.311,43	16.311,43	16.311,43	16.311,43	16.311,43	16.311,43	16.311,43	16.311,43	16.311,43	16.311,43
2.4.3															
2.5															
2.5 EQUIPAMENTOS															
2.5.1	857,14	857,14	857,14	857,14	857,14	857,14	857,14	857,14	857,14	857,14	857,14	857,14	857,14	857,14	857,14
2.5.2	857,14	857,14	857,14	857,14	857,14	857,14	857,14	857,14	857,14	857,14	857,14	857,14	857,14	857,14	857,14
2.5.3	1.714,29	1.714,29	1.714,29	1.714,29	1.714,29	1.714,29	1.714,29	1.714,29	1.714,29	1.714,29	1.714,29	1.714,29	1.714,29	1.714,29	1.714,29
3.															
3. OUTRAS DESPESAS															
3.1															
3.1.1	307,59	344,26	281,07	299,78	2.257,67	249,24	404,07	380,02	246,03	907,33	430,23	348,01	365,26	242,25	7.064,84
3.1.2	3.691,06	4.131,08	3.372,91	3.597,41	27.092,07	2.950,87	4.848,87	4.560,23	2.976,41	10.887,95	5.162,74	4.176,17	4.983,42	2.906,97	84.779,06
3.1.3															
3.1.4															
4.															
4. RESUMO															
4.1															
4.1.1	25.518,85	25.518,85	25.518,85	25.518,85	25.518,85	25.518,85	25.518,85	25.518,85	25.518,85	25.518,85	25.518,85	25.518,85	25.518,85	25.518,85	25.518,85
4.1.2	31.710	31.710	31.710	31.710	31.710	31.710	31.710	31.710	31.710	31.710	31.710	31.710	31.710	31.710	31.710
4.1.3	13.379,98	16.346,90	8.858,47	11.028,41	166.598,09	6.058,15	26.326,56	21.368,92	3.038,69	75.348,95	25.705,98	19.147,83	20.696,36	4.750,91	424.000,00
4.1.4	3.991,06	4.131,08	3.372,91	3.597,41	27.092,07	2.950,87	4.848,87	4.560,23	2.976,41	10.887,95	5.162,74	4.176,17	4.983,42	2.906,97	84.779,06
4.1.5	68.222,56	69.834,57	37.795,60	61.315,08	357.885,72	52.705,59	84.121,00	77.432,47	52.964,33	169.378,83	85.384,61	72.906,82	76.689,06	1.334.494,06	
4.1.6	5.518,55	3.819,55	4.815,28	5.109,89	25.821,14	4.392,13	7.010,08	6.452,71	4.413,69	14.114,90	7.115,38	6.075,57	6.307,42	4.241,24	111.209,25
4.2															
4.2 TOTAL OPERAÇÃO ANUAL (item 1.6)															
4.2.1	106.544,69	150.546,17	74.718,91	97.179,53	2.446.545,55	36.525,70	222.325,73	193.460,96	38.079,07	826.233,04	263.712,32	135.055,11	175.779,90	28.134,98	4.801.341,45
4.3															
4.3 TOTAL (OPERAÇÃO + RATEIO)															
4.3.1	5.340,00	5.340,00	5.340,00	5.340,00	5.340,00	5.340,00	5.340,00	5.340,00	5.340,00	5.340,00	5.340,00	5.340,00	5.340,00	5.340,00	5.340,00
4.3.2	10.714,29	10.714,29	10.714,29	10.714,29	10.714,29	10.714,29	10.714,29	10.714,29	10.714,29	10.714,29	10.714,29	10.714,29	10.714,29	10.714,29	10.714,29
4.3.3	257,14	257,14	257,14	257,14	257,14	257,14	257,14	257,14	257,14	257,14	257,14	257,14	257,14	257,14	257,14
4.3.4	16.311,43	16.311,43	16.311,43	16.311,43	16.311,43	16.311,43	16.311,43	16.311,43	16.311,43	16.311,43	16.311,43	16.311,43	16.311,43	16.311,43	16.311,43
4.3.5															
4.3.6															
4.3.7															
4.3.8															
4.4															
4.4 TOTAL GERAL															
4.4.1	3.691,06	4.131,08	3.372,91	3.597,41	27.092,07	2.950,87	4.848,87	4.560,23	2.976,41	10.887,95	5.162,74	4.176,17	4.983,42	2.906,97	84.779,06
4.4.2	169.075,17	216.249,66	120.114,61	154.897,30	2.777.407,20	84.240,41	301.592,85	266.333,21	85.066,98	884.723,92	333.934,19	223.785,17	247.085,54	76.122,81	6.081.662,42
4.4.3	172.767,24	220.380,74	132.514,31	158.494,61	2.804.499,27	89.291,29	308.446,73	270.893,44	88.043,39	995.611,87	339.096,93	227.961,93	251.468,99	79.029,77	6.136.440,48

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Cristina', 'Pedraiva', and 'Consolação', along with various scribbles and marks.